



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº. 360/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADINHO, para o exercício econômico-financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.013.600,00 (Trinta e Um Milhões, Treze Mil e Seiscentos Reais), fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.113.700,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.800,00
Receita Patrimonial	621.500,00
Transferências Correntes	26.815.400,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00

#### **RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA**

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.111.000,00</b>
Transferências de Capital	6.111.000,00

<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>(3.211.100,00)</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.211.100,00)

**TOTAL** **31.013.600,00**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

#### **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.532.900,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.275.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.253.300,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.394.500,00</b>
INVESTIMENTOS	8.146.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	248.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.013.600,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

#### **ORÇAMENTO FISCAL**

01 Legislativa	1.259.700,00
04 Administração	3.648.000,00
08 Assistência Social	30.300,00
10 Saúde	431.800,00
12 Educação	8.481.600,00
13 Cultura	519.100,00
15 Urbanismo	3.571.500,00
16 Habitação	57.000,00
17 Saneamento	191.000,00
18 Gestão Ambiental	292.800,00
20 Agricultura	2.640.200,00

23	Comércio e Serviços	270.100,00	2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.741.700,00
24	Comunicações	26.000,00	2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	74.000,00
25	Energia	112.000,00	2.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00
26	Transporte	435.200,00		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
27	Desporto e Lazer	446.900,00	TOTAL	31.013.600,00	
99	Outros	86.200,00			
<b>TOTAL</b>		<b>22.499.400,00</b>			
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>					
08	Assistência Social	1.409.100,00			
09	Previdência Social	191.900,00			
10	Saúde	6.814.600,00			
12	Educação	98.600,00			
<b>TOTAL</b>		<b>8.514.200,00</b>			
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>1.013.600,00</b>			
Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:					
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.259.700,00</b>			
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.259.700,00			
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>29.753.900,00</b>			
2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	676.300,00			
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.306.400,00			
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	1.401.400,00			
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.580.200,00			
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	1.617.900,00			
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	7.240.400,00			
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	1.439.400,00			
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.471.500,00			
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.947.700,00			
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	170.800,00			

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta Lei fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo Único – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta.

Art. 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTONIO ALVES

Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br